



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 1.152 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera o Anexo III da Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica alterado o Anexo III da Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre normas de funcionamento do Sistema Estadual de Educação, reestrutura o Grupo Magistério do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá e organiza o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da educação básica do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** O Anexo III a que se refere o artigo anterior passa a ser o Anexo constante nesta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento estadual vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 01 de julho de 2007.

Macapá, 04 de dezembro de 2007

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

**ANEXO**  
**PEDAGOGO E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**

CLASSE	CÓDIGO	PADRÃO	VENCIMENTO
ESPECIAL	MEE24	VI	3.698,20
	MEE23	V	3.608,00
	MEE22	IV	3.520,00
	MEE21	III	3.434,15
	MEE20	II	3.350,39
	MEE19	I	3.268,67
1ª	MEE18	VI	3.188,95
	MEE17	V	3.111,17
	MEE16	IV	3.035,29
	MEE15	III	2.961,25
	MEE14	II	2.889,03
	MEE13	I	2.818,56
2ª	MEE12	VI	2.749,82
	MEE11	V	2.682,75
	MEE10	IV	2.617,32
	MEE09	III	2.553,48
	MEE08	II	2.491,20
	MEE07	I	2.430,44
3ª	MEE06	VI	2.371,16
	MEE05	V	2.313,33
	MEE04	IV	2.256,90
	MEE03	III	2.201,86
	MEE02	II	2.148,15
	MEE01	I	2.095,76

